

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 129

São Paulo

sábado, 14 de julho de 1990

## PODER EXECUTIVO

### Governo toma novas medidas para a melhoria da Educação

Em reunião que manteve ontem, no Palácio dos Bandeirantes, com a diretoria da União dos Diretores de Escola do Magistério Oficial (Udemo), o governador Orestes Quéricia anunciou a adoção de numerosas providências, visando à melhoria do funcionamento das escolas estaduais. "As medidas, sugeridas pela própria Udemo, somam-se ao esforço que estamos fazendo no sentido de melhorar o ensino público paulista", salientou Quéricia.

A primeira providência, explicou o governador, é relativa à ampliação da autonomia das delegacias de ensino e da direção das escolas, para que possam ser solucionados mais rapidamente problemas rotineiros, como pequenos reparos, troca de lâmpadas e atendimento médico dos alunos. "Com essa medida, nós valorizamos a função do diretor e contribuimos para o melhor funcionamento das escolas", frisou Quéricia.

Quéricia determinou, também, um reajuste salarial de emergência para os serventes, escrivães e inspetores de alunos contratados pelo Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual (Promdepar), de forma que esses servidores tenham seus vencimentos equiparados aos dos quadros da Secretaria da Educação. "Nos próximos dois ou três meses, será realizado concurso de ingresso, atra-

vés do qual os funcionários do Promdepar poderão efetivar-se nos quadros da Secretaria", explicou o governador. Esse concurso também contribuirá para o preenchimento de vagas existentes nas escolas estaduais. "Nós também decidimos agilizar as nomeações e autorizamos a criação de mais 1.500 cargos de assistente de diretor de escola", informou Quéricia. Com isso, a escola sempre terá alguém respondendo por sua direção, durante todo o período de funcionamento.

Outra sugestão da Udemo aceita pelo governador é o reajuste da verba de transporte das escolas, que será, a partir de agosto, da ordem de Cr\$ 4 mil (em valores de junho), com atualização mensal pela inflação. "Decidimos apressar, também, os estudos relativos à regulamentação dos artigos 116 e 133 da Constituição estadual, que dizem respeito, respectivamente, ao pagamento dos atrasados e à incorporação de remuneração relacionada a substituições", revelou Quéricia, explicando que, dentro de 10 dias, irá anunciar outra decisão referente à Constituição estadual, sobre o afastamento dos diretores sindicais.

"Todas essas medidas, que contribuirão para a melhoria do ensino paulista, são frutos do diálogo e do entendimento, que são os principais instrumentos da solução dos problemas no âmbito da democracia", concluiu Quéricia.



O governador Orestes Quéricia e os representantes da Udemo conversam sobre as novas providências para a melhoria do ensino

### Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretarias do Governo.....	10	Energia e Saneamento.....	29	Meio Ambiente.....	32	Ministério Público.....	35
Economia e Planejamento ..	11	Transportes .....	29	Defesa do Consumidor.....	32	Tribunal de Contas.....	35
Justiça .....	11	Administração .....	30	Universidade de São Paulo..	32	Editais .....	37
Trabalho e Promoção Social..	11	Cultura .....	30	Universidade .....	32	Concursos .....	39
Segurança Pública .....	12	Ciência Tecnologia e		Estadual de Campinas.....	34	Assembleia Legislativa.....	57
Fazenda .....	14	Desenvolvimento Econômico	30	Universidade Estadual Paulista	34	Diário dos Municípios.....	58
Agricultura e Abastecimento..	15	Esportes e Turismo.....	31	Boletim Federal.....	60	Partidos Políticos.....	64
Educação .....	16	Habitação e		Ministérios e Órgãos Federais	64		
Saúde .....	20	Desenvolvimento Urbano...	32				

#### LEIS

##### LEI Nº 6.926, DE 10 DE JULHO DE 1990

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a doar imóvel situado em Taquaritinga

#### Retificações

Artigo 1º — Na 27ª linha: onde se lê: ... com Antonio Luiz Ppacidro e com ... leia-se: ... com Antonio Luiz Papacidro e com ... Na 33ª linha: onde se lê: ... encerrando a área de 10,140m2 ..., leia-se: ... encerrando a área de 10.140m2 ...

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 31.836, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		1.600.000,00
	SUB-TOTAL .....		1.600.000,00
	TOTAL .....		1.600.000,00
	ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		
15.01.021.2.123		1.600.000,00	1.600.000,00
TOTALS ...		1.600.000,00	1.600.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	1.600.000,00	
3A.	QUOTA	1.600.000,00	

##### DECRETO Nº 31.837, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.